



**PROCESSO Nº 8.869/2020-PMM.**

**MODALIDADE:** Adesão à Ata de Registro de Preços nº 25/2020-CEL/SEVOP/PMM.

**OBJETO:** Adesão a Ata de Registro de Preços nº 402/2019/CPL/PMM, Processo nº 18.868/2019-PMM, referente ao Pregão Eletrônico (SRP) nº 114/2019-CPL/PMM, visando a contratação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para suprir as necessidades dos Programas e Projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

**REQUISITANTE:** Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC.

**RECURSO:** Erários municipal e federal.

**PARECER Nº 447/2020 – CONGEM**

## 1. INTRODUÇÃO

Trata-se da análise do **Processo Administrativo nº 8.869/2020-PMM de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 25/2020-CEL/SEVOP/PMM**, em que é requisitante a **Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC**, visando Adesão à Ata de Registro de Preços nº 402/2019-CPL/PMM, oriunda do Processo Licitatório nº 18.868/2019 - PMM, autuado na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 114/2019-CPL/PMM, visando a contratação de serviços especializados na manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para suprir as necessidades dos Programas e Projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, cuja ARP **tem como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá - SMS**.

O presente parecer tem como objetivo a análise técnica inicial do feito, verificando se os procedimentos que precederam a adesão foram dotados de legalidade, respeitando os princípios da administração pública e sua conformidade com os preceitos do instrumento licitatório, da Lei nº 8.666/1993, do Decreto Municipal nº 44/2018 e demais dispositivos jurídicos pertinentes.

O processo em epígrafe encontra-se autuado, protocolado e numerado, com 741 (setecentas e quarenta e uma) laudas, reunidas em 03 (três) volumes.



Faz-se necessária a revisão da paginação processual do Volume I, uma vez que há folhas a numerar e laudas com numeração a retificar; cumpre-nos a ressalva que as referências às páginas no presente parecer seguem a numeração escoreita, a ser providenciada nos moldes formais pela secretaria requisitante.

Passemos à análise.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

No que tange à Adesão a Ata nº 25/2020-CEL/SEVOP/PMM por parte da Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC, a Procuradoria Geral do Município manifestou-se em 30/07/2020 através do Parecer/2020-PROGEM (fls. 733-736, 737-740/cópia, vol. III), opinando de forma favorável ao prosseguimento do processo para a adesão propriamente dita e celebração dos contratos.

Atendidas, portanto, as disposições contidas no parágrafo único do art. 38, da Lei nº 8.666/93.

## 3. DA ANÁLISE TÉCNICA

Preliminarmente, cumpre registrar que a respeito da adesão à Ata de Registro de Preços preceitua o art. 22 do Decreto Municipal nº 44, de 17/10/2018, que assim dispõe:

*Art. 22 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.  
(Grifo nosso).*

Ao compulsar dos autos, verifica-se que o presente pedido de adesão à Ata de Registro de Preços obedece aos requisitos previstos no dispositivo susografado.

No que concerne à fase interna do **Processo nº 8.869/2020-PMM**, verificamos que foram atendidas as exigências preconizadas pela legislação pertinente, uma vez que foi instaurado procedimento administrativo próprio para realização do feito, devidamente atuado, bem como a documentação necessária para instrução processual foi apensada aos autos, de acordo com os tópicos explanados a seguir.

### 3.1 Das Justificativas, Autorizações e Termo de Compromisso

A solicitação de adesão à Ata de Registro de Preços (ARP) nº 402/2019-CPL/PMM, formulada



pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários foi feita por meio do Ofício nº 91/2020 – SEASPAC (fls. 09-20).

Nesta senda, observa-se a anuência do órgão gerenciador da ARP nº 402/2019-CPL/PMM, a Secretaria Municipal de Saúde - SMS em 16/06/2020, autorizando expressamente a adesão pretendida através do Ofício nº 590/2020-COMPRAS/SMS (fl. 21), em consonância ao disposto no art. 22, § 8º, II do Decreto Municipal nº 44/2018.

A SEASPAC consultou o fornecedor signatário da referida Ata de Registro de Preços, a fim de que este manifestasse interesse ao fornecimento decorrente da adesão pleiteada (fls. 22-31). Em atenção ao referido expediente, a empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME** manifestou aquiescência à solicitação (fls. 32-43). Atendido, desta feita, o disposto no art. 22, §2º do Decreto Municipal nº 44/2018.

Procedeu-se a juntada aos autos de Justificativa para Adesão à Ata de Registro de Preços, subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários, denotando a vantajosidade do procedimento em virtude do cotejo entre valores pesquisados e os constantes na ARP, demonstrando a vantagem econômica da adesão e reafirmando a necessidade de contratação dos serviços (fls. 72-78).

Verifica-se também a juntada do Termo de Compromisso e Responsabilidade assinado pela servidora municipal Sra. Sophia de Assis Roldão, designada para a acompanhar e fiscalizar a execução do contrato a ser formalizado pela SEASPAC (fl. 65).

### 3.2 Da Documentação Técnica

A Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários – SEASPAC incluiu no bojo processual 03 (três) orçamentos de empresas atuantes no ramo do objeto licitado (fls. 82-119, vol. I), os quais subsidiaram as informações constantes na Planilha de Média (fls. 120 - 139, vol. I), ratificando a vantajosidade dos preços da potencial contratada quando confrontados aos valores constantes da Ata de Registro de Preços (fls. 252-263, vol. I).

Uma cópia da Ata de Registro de Preços nº 402/2019- CPL/PMM foi juntada ao processo em análise; verifica-se que a mesma foi assinada em 19/12/2019 (fls. 252-263, vol. I), com publicação de seu extrato nos meios oficiais (fls. 264-267, vol. I). Pelo que se infere do documento, a SEASPAC não foi registrada como órgão participante. Tal instrumento traz à baila os itens agrupados em lotes, quantitativos e valores registrados.

Consta dos autos cópia do edital de licitação (SRP) nº 114/2019-CPL/PMM que deu origem à ARP em questão (fls. 131-186, vol. I), na qual vislumbramos o dispositivo que estabelece o uso da mesma



por órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços (item 15.7, fl. 145, vol. I).

O Termo de Referência e objetos demonstra a exata identidade do objeto em questão, com a devida indicação dos itens e quantitativos pertinentes ao processo ora em análise (fls. 270-291, vol. II), com o valor estimado de R\$ 122.995,79 (cento e vinte e dois mil, novecentos e noventa e cinco reais e setenta e nove centavos).

As justificativas e motivações expostas pela requisitante são satisfatórias, dotadas de dados comprobatórios da vantajosidade e economicidade ao erário municipal e estão em consonância ao princípio da eficiência.

Por fim, foram acostadas aos autos a minuta do contrato de Adesão à ARP a ser celebrado entre a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC e a empresa CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA (fls. 311-340, vol. II).

Constam dos autos cópias das Leis Municipais nº 17.761/2017 e nº 17.767/2017 (fls. 342-347, vol. II) que dispõem sobre a organização da estrutura administrativa do poder executivo de Marabá, bem como cópia da Portaria nº 714/2020-GP (fls. 348-349, vol. II), que designa os servidores para compor a Comissão Especial de Licitação da Secretaria Municipal de Viação e Obras Públicas – SEVOP.

Destacamos também que, em consulta ao recém disponível Cadastro Municipal de Empresas Punidas – CMEP<sup>1</sup> da Prefeitura Municipal de Marabá, não foi encontrado impedimento em nome da pessoa jurídica a ser contratada (fls. 729-730, vol. III), bem como não foram encontradas sanções à mesma junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (fls. 719-724, vol. III).

Em virtude das alterações promovidas pelo advento do Decreto nº 9.488/2018 em seu art. 22 § 3º<sup>2</sup>, o limite individual de 100% (cem por cento) para aquisições ou contratações adicionais passou a ser de 50% (cinquenta por cento).

Do que nos autos consta, verifica-se o cumprimento do disposto no decreto em referência, uma vez que os quantitativos solicitados pela SEASPAC - observados na minuta do contrato de Adesão à ARP (fls. 311-340, vol. II) encontram-se dentro do novo limite previsto na citada legislação, quando confrontado com o quantitativo de itens da Ata de Registro de Preços (fls. 252-263, vol. I), senão vejamos:

---

<sup>1</sup> Resultado da conclusão dos processos de responsabilização administrativa instaurados pela Controladoria Geral do Município de Marabá – CONGEM e conduzidos pela Comissão Permanente de Apuração – CPA, tornando públicas as penalidades imputadas para promover o acompanhamento e o controle por todos os órgãos e entidades da Administração Pública e também da sociedade. Disponível em: <https://cmep.maraba.pa.gov.br/>

<sup>2</sup> § 3º As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item <sup>3</sup>	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant na ARP n° 402/2019	Quantidade solicitada para Adesão	%	Valor Total Estimado na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
1	Manutenção preventiva de aparelho de 9.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 2.399,60	R\$ 419,93
2	Manutenção preventiva central de ar condicionado 12.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 2.400,00	R\$ 420,00
3	Manutenção preventiva aparelho de centrais de ar 15.000 BTUS	UNID	20	7	35	R\$1.520,00	R\$ 532,00
4	Manutenção preventiva de aparelho de 16.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 4.000,00	R\$ 700,00
5	Manutenção preventiva aparelhos de centrais de ar 17.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 4.800,00	R\$ 840,00
6	Manutenção preventiva de aparelho de 18.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 2.840,00	R\$ 497,00
7	Manutenção preventiva de aparelho de 22.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 5.600,00	R\$ 980,00
8	Manutenção preventiva de aparelho de 24.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$5.800,00	R\$ 1.015,00
9	Manutenção preventiva de aparelho de 28.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 3.199,60	R\$ 559,93
10	Manutenção preventiva aparelhos de centrais de ar 10.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 6.000,00	R\$ 1.050,00
11	Manutenção preventiva de aparelho de 30.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 6.400,00	R\$ 1.120,00
12	Manutenção preventiva de aparelho de 36.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 3.960,00	R\$ 693,00
13	Manutenção preventiva aparelho de centrais de ar 38.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 3.960,00	R\$ 693,00
14	Manutenção preventiva de aparelho de 48.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 3.999,60	R\$ 699,93
15	Manutenção preventiva centrais de ar condicionado 60.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 4.400,00	R\$ 770,00
16	Manutenção preventiva de aparelho de 90.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 5.200,00	R\$ 910,00
17	Manutenção preventiva ar condicionado de janela 12.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 5.520,00	R\$ 966,00
18	Manutenção preventiva ar condicionado de janela de 18.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$1.960,00	R\$ 343,00
19	Manutenção preventiva ar condicionado de janela 36.000 BTUS	UNID	40	7	17,5	R\$ 2.760,00	R\$ 483,00
20	Reposição de capacitor 9.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
21	Reposição de capacitor 12.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
22	Reposição de capacitor 16.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
23	Reposição de capacitor 18.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
24	Reposição de capacitor 22.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 580,00	R\$ 87,00
25	Reposição de capacitor 24.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 960,00	R\$ 144,00
26	Reposição de capacitor 28.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
27	Reposição de capacitor 30.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
28	Reposição de capacitor 36.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
29	Reposição de capacitor 48.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.180,00	R\$ 177,00
30	Reposição de capacitor 60.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
31	Reposição de capacitor 90.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
32	Reposição de compressor 220V 7.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 7.000,00	R\$ 1.050,00
33	Reposição de compressor 202V 9.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 6.200,00	R\$ 930,00
34	Reposição de compressor 220V 12.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 9.400,00	R\$ 1.410,00
35	Reposição de compressor 220V 16.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 14.180,00	R\$ 2.127,00
36	Reposição de compressor 220V 18.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 16.000,00	R\$ 2.400,00
37	Reposição de compressor 220V 22.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 15.800,00	R\$ 2.370,00
38	Reposição de compressor 220V 24.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 16.000,00	R\$ 2.400,00
39	Reposição de compressor 220 V 28.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 18.000,00	R\$ 2.700,00
40	Reposição de compressor 220V 30.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 18.000,00	R\$ 2.700,00
41	Reposição de compressor 220V 36.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 18.000,00	R\$ 2.700,00
42	Reposição de compressor 220V 48.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 15.800,00	R\$ 2.370,00
43	Reposição de compressor 220V 60.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 19.940,00	R\$ 2.991,00
44	Reposição de compressor 220V 90.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$18.000,00	R\$ 2.700,00
45	Reposição de contadora 9.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
46	Reposição de contadora 7.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.400,00	R\$ 210,00
47	Reposição de contadora 12.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.500,00	R\$ 225,00
48	Reposição de contadora 16.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.400,00	R\$ 210,00
49	Reposição de contadora 18.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.400,00	R\$ 210,00
50	Reposição de contadora 22.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.400,00	R\$ 210,00
51	Reposição de contadora 24.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.000,00	R\$ 150,00
52	Reposição de contadora 28.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
53	Reposição de contadora 30.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.000,00	R\$ 150,00
54	Reposição de contadora 36.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.000,00	R\$ 150,00
55	Reposição de contadora 48.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.000,00	R\$ 150,00
56	Reposição de contadora 60.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.000,00	R\$ 150,00
57	Reposição de contadora de 90.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.000,00	R\$ 150,00
58	Reposição de placa de comando 7.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 2.000,00	R\$ 300,00
59	Reposição de placa de comando 9.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.800,00	R\$ 270,00
60	Reposição de placa de comando 12.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.800,00	R\$ 270,00
61	Reposição de placa de comando 16.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 2.800,00	R\$ 420,00
62	Reposição de placa de comando 18.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 2.980,00	R\$ 447,00
63	Reposição de placa de comando 22.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 2.980,00	R\$ 447,00
64	Reposição de placa de comando 24.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.600,00	R\$ 240,00
65	Reposição de placa de comando 28.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.600,00	R\$ 240,00

<sup>3</sup> A descrição completa dos itens consta no textual da Ata de Registro de Preços n° 281/2019 – CPL/PMM (fls. 127-130).



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ**  
**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM**



Item <sup>3</sup>	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant na ARP n° 402/2019	Quantidade solicitada para Adesão	%	Valor Total Estimado na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
66	Reposição de placa de comando 30.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 1.600,00	R\$ 240,00
67	Reposição de placa de comando 36.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$1.600,00	R\$ 240,00
68	Reposição de placa de comando 48.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.280,00	R\$ 492,00
69	Reposição de placa de comando 60.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 2.940,00	R\$ 441,00
70	Reposição de placa de comando 90.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.000,00	R\$ 450,00
71	Reposição de placa de display 7.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 2.940,00	R\$ 441,00
72	Reposição de placa de display 9.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 2.940,00	R\$ 441,00
73	Reposição de placa de display 12.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.120,00	R\$ 468,00
74	Reposição de placa de display 16.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.140,00	R\$ 471,00
75	Reposição de placa de display 18.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.280,00	R\$ 492,00
76	Reposição de placa de display 22.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.420,00	R\$ 513,00
77	Reposição de placa de display 24.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.420,00	R\$ 513,00
78	Reposição de placa de display 28.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.600,00	R\$ 540,00
79	Reposição de placa de display 30.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 1.800,00	R\$ 270,00
80	Reposição de placa de display 36.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 3.820,00	R\$ 573,00
81	Reposição de placa de display 48.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00
82	Reposição de placa de display 60.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 4.400,00	R\$ 660,00
83	Reposição de placa de display 90.000 BTUS	UNID.	20	3	15	R\$ 1.980,00	R\$ 297,00
84	Reposição de protetor térmico 7.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.260,00	R\$ 189,00
85	Reposição de protetor térmico 9.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.220,00	R\$ 183,00
86	Reposição de protetor térmico 12.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.280,00	R\$ 192,00
87	Reposição de protetor térmico 16.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.220,00	R\$ 183,00
88	Reposição de protetor térmico 18.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 600,00	R\$ 90,00
89	Reposição de protetor térmico 22.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 600,00	R\$ 90,00
90	Reposição de protetor térmico 24.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 600,00	R\$ 90,00
91	Reposição de protetor térmico 28.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 600,00	R\$ 90,00
92	Reposição de protetor térmico 30.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 600,00	R\$ 90,00
93	Reposição de protetor térmico 36.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 600,00	R\$ 90,00
94	Reposição de protetor térmico 48.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 600,00	R\$ 90,00
95	Reposição de protetor térmico 60.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 700,00	R\$ 105,00
96	Reposição de protetor térmico 90.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.440,00	R\$ 216,00
97	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 7.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 3.000,00	R\$ 450,00
98	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 9.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 2.980,00	R\$ 447,00
99	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 12.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 2.980,00	R\$ 447,00
100	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 16.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 3.600,00	R\$ 540,00
101	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 18.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 3.600,00	R\$ 540,00
102	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 18.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 3.600,00	R\$ 540,00
103	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 24.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$3.600,00	R\$ 540,00
104	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 28.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00
105	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 30.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00
106	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 36.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 6.000,00	R\$ 900,00
107	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 48.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00
108	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 60.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 4.000,00	R\$ 600,00
109	Reposição de ventilador do evaporador e condensador 90.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 7.000,00	R\$ 1.050,00
110	Sensor de degelo para split	UNID	20	3	15	R\$ 820,00	R\$ 123,00
111	Reposição de turbina da evaporadora da split 7.000 a 12.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 3.060,00	R\$ 459,00
112	Reposição de turbina da evaporadora da split de 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 4.220,00	R\$ 633,00
113	Reposição de turbina da evaporadora da split de 30.000 a 60.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 5.060,00	R\$ 759,00
114	Reposição do motor do ventilador evaporadora split 7000 a 9.000BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.980,00	R\$ 297,00
115	Reposição motor do ventilador evaporadora split 10000 a 12000BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
116	Reposição motor do ventilador evaporadora split 18.000 a 22.000BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
117	Reposição motor do ventilador evaporadora split 24.000 a 60.000BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
118	Reposição de frente plástica da evaporadora split 7.000 a 18.000BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 2.070,00	R\$ 621,00
119	Reposição de frente plástica da evaporadora split 24.000 a 30.000BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 2.110,00	R\$ 633,00
120	Reposição de frente plástica da evaporadora da split 60.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 2.680,00	R\$ 804,00
121	Reposição de placas eletrônicas para split 7.000 a 22.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
122	Reposição de placas eletrônicas para split 24.000 a 30.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.000,00	R\$ 300,00
123	Reposição de filtro de ar para split	UNID	10	3	30	R\$ 610,00	R\$ 183,00
124	Reposição do receptor de sinal de controle remoto	UNID	10	3	30	R\$ 1.560,00	R\$ 468,00
125	Reposição motor do ventilador condensadora split 7000 a 9000BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 2.900,00	R\$ 870,00
126	Reposição motor do ventilador condensadora split 12000 a 18000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 3.460,00	R\$ 1.038,00
127	Reposição motor do ventilador condensadora split 30000 a 60000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 3.500,00	R\$1.050,00
128	Reposição hélice da condensadora da split 7.500 a 12.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.500,00	R\$ 450,00
129	Reposição da hélice da condensadora split 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.650,00	R\$ 495,00
130	Reposição da hélice da condensadora split 30.000 a 60.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.940,00	R\$ 582,00
131	Reposição de compressor Scroll/rotativo para split 7.5000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 6.070,00	R\$ 1.821,00
132	Reposição de compressor Scroll/rotativo para split 9.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 6.020,00	R\$ 1.806,00



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARABÁ  
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE MARABÁ – CONGEM



Item <sup>3</sup>	DESCRIÇÃO	UNID.	Quant na ARP n° 402/2019	Quantidade solicitada para Adesão	%	Valor Total Estimado na ARP (R\$)	Valor Total Estimado para Adesão (R\$)
133	Reposição de compressor Scrool/rotativo para split 12.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 6.490,00	R\$ 1.947,00
134	Reposição de compressor Scrool/rotativo para split 18.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 7.400,00	R\$ 2.220,00
135	Reposição de compressor Scrool/rotativo para split 30.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 8.000,00	R\$ 2.400,00
136	Reposição de compressor Scrool/rotativo para split 60.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 12.000,00	R\$ 3.600,00
137	Reposição da chave Contactora para split 7.500 a 9.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.880,00	R\$ 564,00
138	Reposição da chave Contactora para split 12.000 a 18.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 2.070,00	R\$ 621,00
139	Reposição da chave Contactora para split 18.000 a 24.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 2.230,00	R\$ 669,00
140	Reposição da chave Contactora para split 30.000 a 60.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 2.300,00	R\$ 690,00
141	Repositor do sensor de temperatura 9.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.810,00	R\$ 543,00
142	Repositor do sensor de temperatura 12.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 700,00	R\$ 210,00
143	Repositor do sensor de gelo 9.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.140,00	R\$ 342,00
144	Repositor do sensor de gelo 12.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 1.160,00	R\$ 348,00
145	Repositor do capacitador do compressor 30MF-370V	UNID	10	3	30	R\$ 1.240,00	R\$ 372,00
146	Repositor do capacitador do compressor 35MF-370V	UNID	10	3	30	R\$ 1.240,00	R\$ 372,00
147	Repositor do capacitador do compressor 40MF-370V	UNID	10	3	30	R\$ 1.240,00	R\$ 372,00
148	Reposição do evaporador p/split 7.500 a 9.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 3.000,00	R\$ 900,00
149	Reposição do evaporador p/split 12.000 a 18.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 5.200,00	R\$ 1.560,00
150	Reposição do evaporador p/split 30.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 4.500,00	R\$ 1.350,00
151	Reposição do evaporador p/split 60.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$6.000,00	R\$ 1.800,00
152	Reposição do condensador p/split 7.500 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 4.680,00	R\$ 1.404,00
153	Reposição do condensador p/split 9.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 5.350,00	R\$1.605,00
154	Reposição do condensador p/split 12.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 6.000,00	R\$ 1.800,00
155	Reposição do condensador p/split 18.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 5.000,00	R\$ 1.500,00
156	Reposição do condensador p/split 24.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 9.700,00	R\$ 2.910,00
157	Reposição do condensador p/split 30.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 9.900,00	R\$ 2.970,00
158	Reposição do condensador p/split 60.000 BTUS	UNID	10	3	30	R\$ 9.900,00	R\$ 2.970,00
159	Reposição de botões Consul de 12.000 a 15.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 795,00	R\$ 159,00
160	Reposição de botões Consul 18.000 a 21.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 795,00	R\$159,00
161	Reposição de botões Consul 30.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 795,00	R\$ 159,00
162	Reposição de botões LG 7.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 720,00	R\$ 144,00
163	Reposição de botões Eletrolux 7.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 720,00	R\$ 144,00
164	Reposição de botões Eletrolux 10.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 735,00	R\$ 147,00
165	Reposição de botões Eletrolux 12.000 a 15.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 780,00	R\$ 156,00
166	Reposição de botões Eletrolux 18.000 a 21.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 810,00	R\$ 162,00
167	Reposição de botões Elgin 9.000 a 10.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 780,00	R\$ 156,00
168	Reposição de botões Elgin 12.000 a 15.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 810,00	R\$ 162,00
169	Reposição de botões Elgin 18.000 a 21.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 1.120,00	R\$ 168,00
170	Reposição de botões Green 18.000 a 21.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 855,00	R\$ 171,00
171	Reposição de botões Master 7.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 855,00	R\$ 171,00
172	Reposição de botões National 10.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 300,00	R\$ 60,00
173	Reposição de botões Prosdócimo 10.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 375,00	R\$ 75,00
174	Reposição de botões Silentia 7.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 855,00	R\$ 171,00
175	Reposição de botões Springer 7.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 870,00	R\$ 174,00
176	Reposição de botões Springer 9.000 a 10.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 450,00	R\$ 90,00
177	Reposição de botões Springer 12.000 a 15.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 450,00	R\$ 90,00
178	Reposição de botões Springer 18.000 a 21.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 330,00	R\$ 66,00
179	Reposição de botões Springer 30.000 a 36.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 450,00	R\$ 90,00
180	Reposição de capacitor Lg 7.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 720,00	R\$ 144,00
181	Reposição do capacitor Consul 7.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 735,00	R\$ 147,00
182	Reposição do capacitor Consul 9.000 a 10.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 735,00	R\$ 147,00
183	Reposição do capacitor Consul 12.000 a 15.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 705,00	R\$ 141,00
184	Reposição do capacitor Consul 18.000 a 21.000 BTUS	UNID	20	5	25	R\$ 980,00	R\$ 245,00
185	Reposição do capacitor Consul 30.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 705,00	R\$ 141,00
186	Reposição do capacitor Eletrolux 7.500 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 705,00	R\$ 141,00
187	Reposição do capacitor Eletrolux 10.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 705,00	R\$ 141,00
188	Reposição do capacitor Eletrolux 12.000 a 15.000 BTUS	UNID	15	3	20	R\$ 705,00	R\$ 141,00
189	Reposição do capacitor Eletrolux 18.000 a 21.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
190	Reposição do capacitor Elgin 8.300 BTUS	UNID	20	3	15	R\$1.000,00	R\$ 150,00
191	Reposição do capacitor Elgin 9.000 a 10.500 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
192	Reposição do capacitor Elgin 12.000 a 15.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 980,00	R\$ 147,00
193	Reposição do capacitor Elgin 18.000 a 21.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 800,00	R\$ 120,00
194	Reposição do capacitor Green 18.000 a 21.000 BTUS	UNID	20	3	15	R\$ 500,00	R\$ 75,00
						<b>Total: R\$ 122.995,79</b>	

Tabela 1 – Demonstrativo do quantitativo de itens solicitados para adesão em cotejo aos constantes na ARP, com os percentuais correspondentes. Processo nº 8.869/2020-PMM, Adesão à Ata nº 25/2020-CEL/SEVOP/PMM.



Cabe-nos informar que os valores constantes da última coluna, correspondente ao valor total estimado por item à adesão pretendida foram conferidos individualmente, e que a soma de tais corresponde ao valor apresentado pela secretaria requisitante.

No que tange ao limite total dos quantitativos de adesão, estabelecido no art. 22 §4º do Decreto nº 9.488/2018<sup>4</sup> e do art. 22 §4º do Decreto Municipal nº 44/2018, resta comprometida a análise, uma vez que sem o demonstrativo de adesões anteriores a esta pretendida (se houver) não há possibilidade de verificar se o somatório das adesões continua abaixo do dobro de itens registrados.

Em todo caso, considerando que incumbe ao órgão gerenciador o controle do saldo da Ata de Registro de Preços e atenção aos limites estabelecidos para a sua adesão, deduz-se que, em havendo sido autorizada a adesão, tais limites tenham sido observados.

### 3.3 Da Dotação Orçamentária

Consta nos autos Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira (fl. 66) subscrita pela Secretária Municipal de Assistência Social, na qualidade de Ordenador de Despesas, afirmando que o dispêndio oriundo da Adesão à Ata pretendida não comprometerá o orçamento do corrente ano para aquele órgão, tendo adequação com Lei Orçamentária Anual (LOA) e estando inserido no Plano Plurianual (PPA) e Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

Verifica-se a juntada aos autos do saldo das dotações orçamentárias destinadas ao Fundo Municipal de Assistência Social para o exercício financeiro de 2020 (fls. 67-70), bem como do Parecer Orçamentário nº 434/2020- SEPLAN (fl. 71), emitido em 08/07/2020, atestando a regularidade da despesa decorrente da adesão solicitada pela SEPLAN e ratificando a existência de crédito orçamentário para cobrir as despesas oriundas da aquisição, com a respectiva indicação das rubricas orçamentárias pertinentes, quais sejam:

071301.08.122.0047.2.068 – *Manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social;*  
071301.08.244.0047.2.069 - *Manutenção das Ações de Proteção Social Básica;*  
071301.08.244.0048.2.072- *Manut das Ações de Proteção Social Média e Alta Complexidade;*  
071301.08.244.0049.2.287- *Operacionalização IGD-PBF;*  
*Elemento de Despesa:*  
3.3.90.39.00 – *Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica.*

## 4. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

A comprovação de Regularidade Fiscal é pré-requisito para celebração de contratos com a

<sup>4</sup> §4º O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.



administração pública, incluindo os respectivos termos aditivos oriundos dos contratos. Neste ponto essencial entende-se que o termo aditivo é uma extensão do contrato, devendo, portanto, serem mantidas as mesmas condições demonstradas quando da celebração do pacto original.

Avaliando a documentação apensada (fls. 368-373, vol. II), restou comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da empresa **CARDOSO E AGUIAR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ nº 19.104.617/0001-85.

Verifica-se que consta nos autos a comprovação de autenticidade dos documentos apresentados (fls. 713-718, vol. III).

Em oportunidade, como medida de cautela, orientamos que no momento da assinatura do pacto contratual deverá ser ratificada a manutenção das condições de regularidade da contratada, bem como caberá à entidade requisitante a fiscalização de manutenção desta condição ao longo da execução do objeto contratual.

## 5. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS

Ressaltamos que em conformidade às disposições contidas no art. 22, §5º do Decreto nº 44/2018, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito do município de Marabá, a contratação pretendida pelo órgão não participante (SEASPAC) deverá ocorrer em até 90 (noventa) dias após a autorização expressa formulada pelo órgão gerenciador, dentro do prazo de validade da ata<sup>5</sup>, que no caso em apreço vigerá até 19/12/2020.

Desta feita, não obstante o prazo de validade da ata, em virtude da autorização formulada pelo órgão gerenciador (SMS) ter ocorrido em 16/06/2020 por meio do Ofício nº 590/2020-COMPRAS/SMS (fl. 21), pela regra do artigo susografado o exaurimento do prazo de contratação será em 14/09/2020.

## 6. DA PUBLICAÇÃO

No que concerne a publicação, aponta-se a norma entabulada por meio do art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93:

*“Art. 61. (...)*

*Parágrafo único. A publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pela Administração até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 desta Lei.”*

<sup>5</sup> Nos termos do art. 12, § 4º do Decreto nº 44, de 17/10/2018, que assim dispõe: “O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do Art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993. [...] §4º O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.”



## 7. DO PRAZO DE ENVIO AO MURAL DOS JURISDICIONADOS DO TCM-PA

No que diz respeito aos prazos de envio das informações ao Mural dos Jurisdicionados, devem ser observados os prazos estabelecidos no artigo 6º da Resolução nº 11.535-TCM/PA, de 01/06/2014, alterada pelas Resoluções Administrativas nº 43/2017-TCM/PA e nº 04/2018-TCM/PA.

## 8. CONCLUSÃO

À vista dos apontamentos acima, **RECOMENDAMOS:**

- a) Atenção ao que tange a revisão processual do Volume I, nos termos do subitem 3.2 desta análise;
- b) A assinatura do contrato decorrente da Adesão à Ata pretendida até a data limite de **14/09/2020**, conforme observado no item 5 deste parecer.

Alertamos que anteriormente a formalização do pacto contratual sejam mantidas as condições de regularidade anteriormente denotadas, bem como durante todo o curso da execução do objeto, nos termos do art. 55, XIII da Lei nº 8.666/93.

Ressaltamos que diante da autorização por parte do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços (*in casu* a Secretaria Municipal de Saúde de Marabá), cabe ao mesmo resguardar o quantitativo de itens correspondentes às adesões solicitadas pelos demais outros órgãos ou entidades, participantes ou não, devendo ser observado os limites dos §§ 3º e 4º do art. 22, do Decreto nº 44/2018.

Este Controle Interno recomenda ao ordenador de despesas a devida cautela nas adoções à Atas de Registro de Preços, a fim de que sejam preservados os princípios da competição, da igualdade de condições entre os licitantes e da busca da maior vantagem para a administração pública, uma vez que o uso indiscriminado da adesão em detrimento das demais modalidades licitatórias podem ensejar o desvirtuamento das finalidades buscadas pelo Sistema de Registro de Preços.

**Reiteramos, em oportunidade, atenção aos termos do Ofício Circular nº 79/2020 – CONGEM/PMM, encaminhado às Secretarias, Autarquias e Comissões Permanentes de Licitação da Prefeitura Municipal de Marabá por este Controle Interno em 05/08/2020, contendo orientações acerca de processos de Adesão à Atas de Registro de Preços, dentre as quais o uso de *check list* e pesquisa aos cadastros de inidoneidade de empresas, documentos estes encaminhados em anexo ao referido ofício e que seguem juntamente ao presente parecer, a fim de que sejam utilizados em pósteras adesões.**



Com a devida cautela às recomendações em epígrafe, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do **Processo nº 8.869/2020-PMM**, na forma de **Adesão à Ata nº 25/2020-CEL/SEVOP/PMM**, para formalização da contratação pretendida, observando-se os prazos legalmente estabelecidos para contratação, publicação na imprensa oficial e lançamento dos dados no Portal dos Jurisdicionados do TCM/PA.

À apreciação e aprovação da Controladora Geral do Município.  
Marabá/PA, 5 de agosto de 2020.

**Vanessa Zwicker Martins**  
Diretora de Verificação e Análise Processual  
Portaria nº 1.844/2018 – GP

**De acordo.**

À **CEL/SEVOP/PMM**, para conhecimento e adoção das providências subsequentes.

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município de Marabá  
Portaria nº 1.842/2018-GP.



PARECER FINAL DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

A Sra. **LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**, responsável pelo Controle Interno do Município de Marabá, nomeada nos termos da Portaria nº 1.842/2018-GP, declara, para os devidos fins junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do § 1º do art. 11 da RESOLUÇÃO Nº 11.410/TCM, de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o PROCESSO Nº 8.869/2020-PMM, de Adesão a Ata de Registro de Preços nº 25/2020-CEL/SEVOP/PMM, com vistas a Adesão à Ata de Registro de Preços nº 402/2019-CPL/PMM, oriunda do Processo nº 18.868/2019-PMM, na modalidade Pregão Eletrônico (SRP) nº 114/2019-CPL/PMM, visando a contratação de serviço especializado na manutenção preventiva e corretiva com eventual substituição de peças de centrais de ar e ar condicionado, para suprir as necessidades dos programas e projetos vinculados a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, em que é requisitante a Secretaria Municipal de Assistência Social, Proteção e Assuntos Comunitários - SEASPAC, com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

- ( ) Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- (X) Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumeradas no parecer de controle interno, encaminhado como anexo;
- ( ) Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Marabá, 5 de agosto de 2020.

Responsável pelo Controle Interno:

**LÍGIA MAIA DE OLIVEIRA MIRANDA**  
Controladora Geral do Município de Marabá  
Portaria nº 1.842/2018-GP